Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Exmo. Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-12-Jun-2018-10:31-033196-1/1

O vereador infra-assinado, **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI N° 102/2018

Institui a Semana de Combate e Prevenção ao Trabalho Infantil no município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Pato Branco, a Semana de Combate e Prevenção ao Trabalho Infantil, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 12 de junho, Dia Mundial do Combate ao Trabalho Infantil.

Art. 2º Durante a Semana de Combate e Prevenção ao Trabalho Infantil, as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, promoverão palestras, divulgação de material informativo impresso e/ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais da área da saúde, educação, entre outras áreas do Poder Público, entidades públicas e privadas e a população de modo geral, com o objetivo de:

I – desenvolver projetos que visem a retirada das crianças e adolescentes submetidos a qualquer tipo de trabalho ilegal no âmbito do município de Pato Branco;

II – viabilizar iniciativas dos poderes Legislativo e Executivo para implantar uma política pública de atenção à prevenção, conscientização e combate ao trabalho infantil;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

III – orientar a população em geral para facilitar o reconhecimento de situações de trabalho infantil irregular e estimular as denúncias aos órgãos competentes.

Art. 3º Fica a "Semana de Combate e Prevenção ao Trabalho Infantil" inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 11 de junho de 2018.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Proponente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

JUSTIFICATIVA

A exploração e o trabalho infantil ainda são uma triste realidade brasileira. Desde a criação da Constituição de 1988, a qual proíbe o trabalho infantil, o governo brasileiro intensificou o combate a essa forma de exploração, aderindo a convenções internacionais sobre o assunto. Houve a criação de órgãos, alteração de leis, investimentos em programas de geração de renda às famílias e incentivos aos estudantes, de modo que as crianças não fossem colocadas para ajudar no sustento da família desde cedo e dessem prioridade aos estudos.

Contudo, mesmo com os investimentos e com o empenho do governo em combater esta prática ilegal, o Brasil ainda enfrenta este problema, estando inclusive na lista dos países que mais praticam a exploração infantil.

Anualmente, no dia 12 de junho é comemorado o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil e o principal objetivo desta data é alertar a comunidade em geral e os diferentes núcleos do governo sobre a realidade do trabalho infantil, uma prática que se mantém corriqueira em diversas regiões do Brasil e do mundo. A data foi criada, em 2002, por iniciativa da Organização Internacional do Trabalho (OIT), agência vinculada à Organização das Nações Unidas (ONU). Centenas de milhões de crianças estão, neste exato momento, trabalhando e não estão usufruindo de seus direitos à educação, saúde e lazer.

De acordo com dados da UNICEF, estima-se que aproximadamente 168 milhões de crianças sejam vítimas de trabalho infantil em todo o mundo. Segundo a OIT, cerca de 20 em cada 100 crianças começam a trabalhar a partir dos 15 anos. No Brasil, por exemplo, calcula-se que três milhões de crianças trabalhem nas mais diversas atividades como venda de produto em semáforos, serviços domésticos e no campo. Segundo dados do IBGE, em 2015, 80 mil crianças de 5 a 9 anos trabalhavam no país.

O Ministério Público do Trabalho divulga em sua página no Facebook diversas publicações sobre essa triste realidade: 152 milhões de crianças trabalham no mundo (88 milhões de meninos e 64 milhões de meninas); o trabalho infantil está concentrado principalmente na agricultura (70,9%); um em cada cinco trabalhadores infantis está no setor de serviços (17,1%) e 11,9% das crianças trabalham na indústria; 38% das crianças (5 a 14 anos de idade) que realizam atividades perigosas trabalham mais de 43 horas por semana; 95% dos trabalhadores resgatados em condição análoga a de escravo também foram vítimas de trabalho infantil.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

A principal arma contra o trabalho infantil é a intensa sensibilização civil contra a exploração das crianças e adolescentes, que constitui grave violação aos direitos humanos fundamentais, pois o trabalho infantil compromete o desenvolvimento físico, intelectual e social das crianças.

Desse modo, o presente projeto de Lei busca trazer estas atividades de nível nacional ao nosso município, criando uma semana dedicada à prevenção e ao combate do trabalho infantil, onde deverão ser realizadas diversas ações que visem conscientizar a população em geral e viabilizar iniciativas que erradiquem o trabalho infantil.

Diante do exposto e certo da importância do tema em questão, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de Lei.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Proponente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de lei nº 102/2018.

Pato Branco, 13/06/2018.

Marines Boff Gerhardt

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls 6

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 102/2018

Autor: Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Relator: Marines Boff Gerhardt- PSDB
Súmula: Institui a Semana de Combate e Prevenção ao Trabalho Infantil no Município de Pato Branco e dá outras providências.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -21-Jun-2018-09:52-033317-1/1

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do vereador acima citado, visa obter aprovação do Douto Plenário desta Casa de Leis para o Projeto de lei nº 102/2018, que Institui a Semana de Combate e Prevenção ao Trabalho Infantil no Município de Pato Branco e dá outras providências.

ANÁLISE

O projeto em tela, conforme apresentado em sua justificativa, visa dar mais visibilidade a luta contra o trabalho infantil em nosso município.

O intuito é envolver o poder público na realização de ações e campanhas com apoio de profissionais voluntários, para que toda população seja conscientizada deste grave problema social de nossos dias e para que as atividades de nível nacional possam ser desenvolvidas também em nossa cidade.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 14 de junho de 2018.

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro

Marinês Boff Gerhardt- PSDB
Presidente - Relatora

Moacir Gregolin -MDB
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 102/2018.

Pato Branco, 21/06/2018.

Fabricio Preis de Mello - PSD

Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 102/2018

Autor: Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.
Relator: Moacir Gregolin– MDB
Entrada na Comissão: 21/06/2018
Súmula: Institui a Semana de Combate e Prevenção ao Trabalho Infantil no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan – PP, propõem instituir no âmbito do nosso Município a Semana de Combate e Prevenção ao Trabalho Infantil, com o objetivo de envolver a comunidade em torno desse tema que é muito relevante. Infelizmente ainda existe em nosso País essa prática, e devemos nos manter vigilantes quanto ao tema e buscar implementar políticas públicas que visem melhorar a inserção correta dessas pessoas no cotidiano social

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, e entendendo ser de interesse público e estando dentro da legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 27 de junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
02-Jul-2018-17:41-033464-1/1

Moacir Gregolin - MDB
Membro- Relator

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente

Vilmar Maccari - PDT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de lei nº 102/2018.

Pato Branco, 03/07/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2018, às 16h, reuniram-se os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Moacir Gregolin (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente) e Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão e o assessor parlamentar **Leandro Gustavo Lamp** para secretariar a reunião. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabricio Preis de Mello abriu a presente reunião cumprimentando a todos e em seguida foi explanado sobre o **Projeto de Lei Nº 60/2018,** que "Torna obrigatória à disponibilização de cadeiras de rodas nas Agências Bancárias de Pato Branco, Paraná para atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, idosos ou com mobilidade reduzida de caráter permanente ou transitório", o relator da matéria vereador Vilmar Maccari explanou aos demais que solicitará novamente parecer jurídico da casa, tendo em vista o parecer emitido pela FEBRABAN, para posteriormente exarar parecer à matéria. O **Projeto de Lei n° 188/2017,** que "Acrescenta e altera dispositivos à Lei nº 2.774, de 29 de maio de 2007, dispondo sobre a regulamentação da colocação e retirada das caçambas (Brook) usadas na remoção de entulhos no Município de Pato Branco e dá outras providências", o relator da matéria vereador Vilmar Maccari fará análise da resposta encaminhada pelo departamento jurídico do executivo municipal, encaminhada a esta casa de leis através do ofício n° 47/2018/DA, na data de 02 de julho de 2018, para então exarar parecer a matéria. O **Projeto de lei n° 100/2018,** que "Institui o "Julho Dourado" mês para reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação e a importância da prevenção de zoonoses", de relatoria do vereador Vilmar Maccari, a comissão exarou **PARECER FAVORÁVEL** a matéria, acompanhado com os votos dos demais vereadores. O **Projeto de Lei Complementar n° 02/2018,** que "Insere o § 3° no artigo 60, revoga os § 6° do artigo 76 e § 6° do artigo 80 e altera o artigo 11 O, da Lei Complementar nº 7 4, de 23 de abril de 2018", o relator da matéria vereador Maccari, acompanhado com os demais componentes da comissão, deliberaram pelo **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação da matéria. O **PROJETO DE LEI Nº 120/2018,** que "Altera disposições da Lei Municipal n° 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, que trata da estrutura administrativa e de cargos comissionados do Município de Pato Branco", o relator da matéria vereador Fabricio, solicitou através de requerimento, maiores esclarecimentos técnicos acerca da matéria para então exarar parecer, já o vereador Maccari, posicionou-se seu favorável a matéria sem ressalvas, o vereador Moacir Gregolin buscará esclarecimentos acerca da proposição, para verificar a possibilidade de atrelar o plano de progressão das babás bem como a reposição do piso salarial dos servidores públicos municipais, para então exarar seu voto à proposição. O **PROJETO DE LEI Nº 181/2017,** que "Cria no âmbito do município de Pato Branco o "Programa Maria Maria" e da outras providências", de relatoria do vereador Moacir Gregolin, os pares deliberaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação da matéria. O **PROJETO DE LEI Nº 102/2018,** que "Institui a Semana de Combate e Prevenção ao Trabalho Infantil no município de Pato Branco e dá outras providências", de relatoria do vereador Moacir Gregolin, os pares deliberaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação da matéria. O **PROJETO DE LEI Nº 116/2018,** que "Insere o item IV, no artigo 13, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016", de relatoria do vereador Moacir Gregolin, os pares deliberaram pelo **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação da matéria. Por fim, voltou à discussão do **PL n° 120/2018**, onde a comissão optou por exarar parecer, somente com o recebimento das respostas pertinentes a matéria. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 02 de julho de 2018.

Moacir Gregolin
Membro

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Vilmar Maccari
Membro

Leandro Gustavo Lamp
Assessor Parlamentar

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 102/2018

Os membros da **Comissão de Finanças e Orçamento** se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº102/2018, de 12 de junho de 2018 – Institui a Semana de Combate e Prevenção ao Trabalho Infantil no município de Pato Branco e dá outras providências.**

O autor, em sua justificativa, destaca que anualmente, no dia 12 de junho é comemorado o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil e o principal objetivo desta data é alertar a comunidade em geral e os diferentes núcleos do governo sobre a realidade do trabalho infantil, uma prática que se mantém corriqueira em diversas regiões do Brasil e do mundo.

A data foi criada, em 2002, por iniciativa da Organização Internacional do Trabalho (OIT), agência vinculada à Organização das Nações Unidas (ONU). Centenas de milhões de crianças estão trabalhando e não estão usufruindo de seus direitos à educação, saúde e lazer.

Desse modo, o presente projeto de Lei busca trazer estas atividades de nível nacional ao nosso município, criando uma semana dedicada à prevenção e ao combate do trabalho infantil, onde deverão ser realizadas diversas ações que visem conscientizar a população em geral e viabilizar iniciativas que erradiquem o trabalho infantil.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 30 de junho de 2018.

Claudemir Zanco – PDT
Membro/Relator

Amilton Maranoski - PV
(Membro)

José Gilson Feitosa-PT
(Presidente)

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -06-Set-2018-11:41-033871-1/1